

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 430**

**LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a alterar o inciso IV e § 4º do Art. 55 na lei complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, regulamentando o recebimento do salário família do servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - acrescenta o inciso IV e § 4º do Art.55, na lei complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, para regulamentar o recebimento salário-família do servidor público municipal, passando a vigorar com a seguinte redação

**CAPÍTULO III**

**DAS VANTAGENS**

**Art. 55º**

...

**IV- Salário - família**

...

§ 4º - O salário-família é devido ao servidor ativo, que detenha dependente econômico, menor de 18 (dezoito) anos.

...

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**49AA4621

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025. Edição 3499  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>